



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 020/2015 DE 05 DE MARÇO DE 2015**

**Aprova Normas para  
Estágio de Pós-Doutorado  
do IF Goiano**

**O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF Goiano, no uso de suas atribuições legais e, considerando:**

I – A Lei 11.892 de 28/12/2008;

II – O Estatuto do IF Goiano;

III – Regimento Interno do Conselho Superior do IF Goiano;

IV – Parecer nº 003/2015 da Câmara Consultiva de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, nos termos da Ata da I Reunião Ordinária/2015 do Conselho Superior do IF Goiano, Normas para Estágio de Pós-Doutorado do Instituto Federal Goiano.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

*Original assinado*  
Vicente Pereira de Almeida  
Presidente do CS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CONSELHO SUPERIOR

NORMAS PARA ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO DO IF GOIANO

**Dispõe sobre Normas para Estágio  
de Pós-Doutorado no IF Goiano**

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica criado no âmbito dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano o estágio de pós-doutorado.

Art. 2º O estágio de pós-doutorado tem por objetivo possibilitar aos pesquisadores não vinculados ao IF Goiano a consolidação de seus conhecimentos e/ou a reorientação de sua linha de pesquisa, por meio do desenvolvimento de projeto ligado a Grupo de Pesquisa consolidado na área de especialização do candidato.

Art. 3º Para realizar o estágio de pós-doutorado no IF Goiano, o candidato deverá:

I – possuir título de doutor;

II – ter qualificação, experiência e produção científica em sua área de atuação;

III – dedicar-se integralmente às atividades programadas, tanto nas dependências do IF Goiano, como em outras instituições que mantenham convênio ou acordo de mútua cooperação com o IF Goiano; e

IV – estar regularmente matriculado em estágio de pós-doutorado junto ao programa de pós-graduação e possuir registro acadêmico junto à Coordenação de Registro Escolar.

Art. 4º A duração do estágio de pós-doutorado será de no mínimo 3 (três) meses e de no máximo 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único. Por recomendação do supervisor e anuência do colegiado do programa de pós-graduação, prazos máximos poderão, excepcionalmente, ser dilatados, levando-se em consideração o período de concessão da bolsa por parte das agências de fomento.

## CAPÍTULO II

### DO INGRESSO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º Para ingresso ao estágio de pós-doutorado do IF Goiano, o candidato encaminhará à secretaria do Programa de Pós-Graduação ao qual pretende realizar o referido estágio, requerimento com tal objetivo, instruindo o processo com os seguintes documentos:

I – ofício dirigido ao Coordenador do Programa;

II – cópia do diploma e histórico do título de doutor;

III – cópia do currículo gerado pela plataforma Lattes do CNPq ou similar;

IV – projeto de pesquisa resumido (máximo de vinte páginas);

V – cronograma de atividades que pretende desenvolver durante o estágio;

VI – indicação de um professor responsável pela supervisão das atividades desenvolvidas pelo pós-doutorando.

Art. 6º Os membros do Colegiado do Programa serão responsáveis pela análise da documentação especificada no Art. 5º e deverão emitir parecer, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para homologação do respectivo processo.

Art. 7º O professor responsável pela supervisão do pós-doutorado, após sua aprovação e ingresso, deverá apresentar cronograma definitivo das atividades a serem desenvolvidas, tanto de docência quanto relativas ao projeto de pesquisa, ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação, no máximo em 15 dias, estabelecendo claramente a data de início e de término do estágio de pós-doutorado.

§ 1º As atividades de docência deverão respeitar as normas estabelecidas pelas agências de fomento, nos casos que o pós-doutorando for bolsista.

§ 2º As atividades de docência compreenderão atribuições relativas aos encargos acadêmicos associados à disciplina de cursos técnicos, de graduação e/ou pós-graduação, desenvolvidas sob a supervisão do professor responsável pela disciplina.

§ 3º No caso do estagiário de pós-doutorado desenvolver atividades de docência, as horas-aula efetivamente ministradas por ele, deverão constar no(s) Diário(s) de Classe da(s) respectiva(s) disciplina(s) e a ele serão computadas.

### CAPÍTULO III

#### DOS RECURSOS E DO CRONOGRAMA

Art. 8º Caberá ao pós-doutorando e ao supervisor a responsabilidade de obter os recursos necessários para o desenvolvimento da pesquisa e para sua manutenção junto às instituições promotoras de ciência como FAPEG, CNPq, FINEP, CAPES ou fundações congêneres, tanto nacionais como estrangeiras.

§ 1º Durante sua permanência, cumprindo o cronograma estabelecido, o pós-doutorando deverá integrar-se ao Grupo de Pesquisa do CNPq ao qual está vinculado o professor responsável por seu acompanhamento acadêmico.

§ 2º Após a regularização da sua matrícula na disciplina estágio de pós-doutorado, o pós-doutorando deverá respeitar as normas internas e as orientações aplicadas a essa categoria de pesquisador.

§ 3º O pós-doutorando deverá a cada semestre submeter, ao colegiado do programa de pós-graduação em que ele estiver vinculado, relatório parcial de atividades realizadas.

§ 4º Ao concluir o estágio, o pós-doutorando deverá apresentar em audiência pública, organizada e presidida pelo professor responsável e com a participação de pelo menos dois docentes do programa, os resultados da pesquisa executada durante o estágio de pós-doutorado.

§ 5º Na avaliação do estágio de pós-doutorando deve ser prioritariamente cobrada a publicação de artigo(s) científico(s), sobretudo nos casos em que o estágio for superior a

seis meses. Nos casos em que o artigo não tenha sido publicado, o pós-doutorando deverá apresentar, no prazo não superior a 30 dias, documento comprovando a submissão do artigo em periódico que tenha fator de impacto mensurado.

§ 6º O(s) artigo(s) científico(s) do(s) qual(is) trata(m) o parágrafo anterior deverá contar com coautoria do docente supervisor e discentes de pós-graduação e graduação que tenham auxiliado no desenvolvimento da pesquisa.

§ 7º O professor responsável, quando da audiência pública, elaborará ata de sessão, a qual deverá ser também assinada pelo pós-doutorando e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

§ 8º Cumpridas todas as exigências regimentais, o pós-doutorando receberá um certificado de estágio de pós-doutorado, emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi), constando o total de horas-aula ministradas, quando for o caso.

## CAPÍTULO IV

### DOS DOCUMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO

Art. 9º Para expedição de certificado deverão ser encaminhados à Proppi os seguintes documentos:

- I – Requerimento do certificado pelo pós-doutorando ao programa de pós-graduação;
- II – Ofício do Coordenador do Programa de Pós-Graduação remetendo ao respectivo processo.
  - a) Cópia do relatório de pesquisa realizado e defendido em audiência pública.
  - b) Cópia de artigos publicados ou comprovante de submissão de artigo(s) em periódicos nos termos definidos por esta Resolução.
  - c) Comprovante de realização da audiência pública.
  - d) Cópia do cronograma das atividades realizadas, destacando-se as datas de início e término do estágio de pós-doutorado.
  - e) Fotocópia da carteira de identidade e do CPF ou passaporte, em caso de estrangeiro.

f) Outra documentação exigida pelo IF Goiano.

Parágrafo único. A expedição do certificado de pós-doutorado está condicionada à apresentação dos referidos documentos.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Estas Normas objetivam convalidar estágios de pós-doutorados realizados em data anterior à 05/03/2015, dispensando-se a exigência de audiência pública e publicação de artigos científicos nos termos dispostos por este documento.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Proppi.

Art. 12. Estas Normas foram aprovadas pela Resolução 020/2015/CS de 05 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.



INSTITUTO FEDERAL  
GOIANO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

## REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE PÓS-DOCTORADO

### PREENCHIMENTO PELO REQUERENTE

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

RG:

ÓRGÃO EXPEDITOR:

IDENTIDADE/PASSAPORTE: \_\_\_\_\_

DOUTOR EM:

ÁREA DE TRABALHO:

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:

PROGRAMA ONDE REALIZARÁ O TREINAMENTO:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

PROFESSOR RESPONSÁVEL:

PRAZO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

BOLSITA: [ ] SIM [ ] NÃO

AGÊNCIA DE FOMENTO:

INÍCIO DA BOLSA:

TÉRMINO DA BOLSA:

#### ANEXAR:

I – ofício dirigido ao Coordenador do Programa;

II – cópia do diploma e histórico do título de Doutor;

III – cópia do currículo gerado pela plataforma *Lattes* do CNPq ou similar;

IV – projeto de pesquisa resumido (máximo de 20 páginas);

V – cronograma de atividades que pretende desenvolver durante o estágio;

VI – indicação de um professor responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo pós-doutorando;

VII – comprovante da concessão da bolsa.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano*

*Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação*

*Certificamos que*

*XXXXXXXXXX*

*Realizou Estágio de Pós-Doutorado, Programa de Pós-Graduação em*

*XXXXX*

*no período de XX de xxxxx de XXXX a XX de xxxx de XXXX,*

*sendo os resultados da pesquisa, “XXXXXXXXXX..”,*

*apresentados em audiência pública em XX/XX/XXXX.*

*Cidade, XX de xxxx de XXXX.*

*XXXXX*

*Coordenador do Programa*

*Fabiano Guimarães Silva*

*Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação*

*Vicente Pereira de Almeida*

*Reitor*